



PREFEITURA MUNICIPAL

DE XAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2.531 de 07 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de revisão do salário dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão do salário dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias para o valor de R\$ 2.824,01 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais e um centavo), em decorrência do contido no art. 198, § 9º da Constituição Federal (redação alterada pela Emenda Constitucional n.º 120/2022).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambê/PR, 07 de fevereiro de 2024.

DÉCIO JARDIM
Prefeito